

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI

Tipo de julgamento: menor preço global do lote

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 028/2025

Registro de Preços nº 018/2025

Municípios Participantes (53): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAUI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAUI nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 16 de outubro de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviadas até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS** para os municípios consorciados ao CIRAUI, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAUI nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de



validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, conforme item 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa



de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. **Em suas propostas**, os licitantes, além do valor da recapagem ou recauchutagem e demais custos, despesas e obrigações tributárias, **deverão incluir os custos referentes aos remendos e demais reparos necessários à execução total dos serviços, excetuada apenas a vulcanização, que possui item próprio.**

4.2.2. A licitação será realizada em 44 (quarenta e quatro) lotes, sendo 34 lotes formados por 02 (dois) itens cada, 07 (sete) lotes formados por 03 (três) itens cada, 02 (dois) lotes formados por 04 (quatro) itens cada e 01 (um) lote formado por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante, OBRIGATORIAMENTE, cotar todos os itens de cada lote em que participar e oferecer proposta global, discriminando individualmente a composição unitária de todos os itens que compõem o referido lote, sendo que **o julgamento será pelo menor valor global do lote. Não serão aceitas e julgadas as propostas que não contemplarem a cotação de todos os itens do lote.**

4.2.3. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.4. **Na proposta readequada/ajustada** ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, **deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço



www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital.
- d) declaração de garantia mínima dos serviços de acordo com o Termo de referência, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital;
- ~~e) declaração do fabricante da borracha informando que a mesma é de primeira linha com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital;~~ **declaração do licitante com firma reconhecida de quem a subscreveu ou assinada digitalmente com certificado digital de que a borracha a ser aplicada nas recapagens é de primeira linha, indicando a marca da borracha;**
- f) Declaração ou comprovação de atendimento às normas do INMETRO nº 433/2021 e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, ABNT NBR 13776:2006 e Manual Técnico ALAPA e demais normas aplicáveis;
- g) licença de operação do órgão ambiental competente do licitante e do fornecedor da borracha;
- h) certificado do Inmetro do licitante e do fornecedor da borracha, para os itens que se aplicar;
- i) declaração e comprovação de localização do licitante, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital.



j) ~~Declaração de que a empresa possui capacidade de execução dos serviços objeto do certame e de possuir em sua empresa/sede os seguintes equipamentos, dentre outros, necessários para a execução do objeto: máquina de exame inicial, roletadeira, Matrizes e moldes, camelback para fazer pneus a quente (máquinas agrícolas e outros), máquina com sistema de raspagem de pneus automática, no mínimo 02 (dois) autoclaves para pneus a frio, bandas de borracha da marca cotada para fazer pneus a frio (caminhonetes, micro e pneus de caminhão), estoque de etiquetas de identificação conforme Portaria INMETRO, compressores de ar, caldeiras, prensa de modelagem e prensa de aquecimento.~~ **Declaração de que a empresa possui capacidade de execução dos serviços objeto do certame e de possuir em sua empresa/sede os seguintes equipamentos, dentre outros, necessários para a execução do objeto: máquina de exame inicial, roletadeira, Matrizes e moldes, camelback para fazer pneus a quente (máquinas agrícolas e outros), máquina com sistema de raspagem de pneus automática, no mínimo 01 (um) autoclave para cada tipo de recapagem (uma a quente e outra a frio), bandas de borracha da marca cotada para fazer pneus a frio (caminhonetes, micro e pneus de caminhão), estoque de etiquetas de identificação conforme Portaria INMETRO, compressores de ar, caldeiras, prensa de modelagem e prensa de aquecimento. Se participar com proposta somente para um tipo de recapagem (quente ou frio), deverá comprovar a existência de 01 autoclave compatível.**

k) Apresentação de planta baixa da infraestrutura do licitante, contendo a localização dos equipamentos e estocagem de matéria prima utilizada para a reforma de pneus, bem como o local de expedição dos pneus reformados, de acordo com a norma do INMETRO nº 433/2021;

l) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital (MODELO ANEXO III).

m) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total apurado quando do julgamento dos itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.7.5 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, por questões técnicas, falta de energia elétrica e demais, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas que desenvolvam ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.430/2023, em cumprimento ao disposto no inciso III do caput do art. 30 de Lei nº 14.133/2021;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

11.6. O julgamento da proposta será pelo menor valor global do lote, devendo o licitante, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote em que participar e oferecer proposta global para o julgamento, discriminando



individualmente a composição unitária de todos os itens que o compõem o referido lote. Não serão aceitas e julgadas as propostas que não contemplarem a cotação de todos os itens do lote.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art. 45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

~~18.1. Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 02 (dois) dias úteis, após a coleta dos mesmos junto ao município.~~ Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 04 (quatro) dias úteis, após a coleta dos mesmos.

18.1.1 Em caso de atraso na coleta em até 03 dias úteis após a solicitação formal do município, o fornecedor sofrerá uma multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) que cessará somente quando da coleta, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, em caso de atraso na entrega do objeto executado junto ao município no prazo de (quatro) dias úteis a multa por dia de atraso será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

18.2. Os objetos deverão ser recolhidos e entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



19.1. Para todos os serviços será exigida garantia do licitante vencedor contra defeitos de fabricação. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos nas recapagens e recauchutagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus. O controle será efetuado pelo ente público. Os produtos/itens com defeito deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis pela empresa vencedora do item, a contar do comunicado, sem ônus para o Município (emitida pela fabricante ou pela licitante).

19.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta do fornecedor, **sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores



pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
--

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



- 25.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 25.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 25.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);
- 25.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 25.1.6. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 25.1.8. ANEXO VIII - CHECK LIST PARA VISTORIA TÉCNICA;
- 25.1.9. ANEXO IX - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 01 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus para os municípios consorciados ao CIRAUI, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAUI nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

Trata-se de importante aquisição para todos os Municípios consorciados, tendo em vista que as recapagens prolongam a vida útil das carcaças dos pneus proporcionando economicidade, quando a referida licitação compartilhada será de grande utilidade, em virtude da grande diversidade de produtos, podendo os Municípios consorciados adquirirem os serviços tornando-se vantajosa em virtude da economia de escala.

No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e prestação de serviços à comunidade. É essencial a reutilização das carcaças de pneus em condições de recapagem e recauchutagem para proporcionar vida útil além daquela estimada para o pneu e assim sejam substituídos quando apresentarem desgaste excessivo que comprometam sua capacidade de aderência ao solo, visando assegurar a segurança dos passageiros e a continuidade das atividades e serviços públicos.

No âmbito do transporte de cargas e execução de serviços com furgões, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras e demais equipamentos rodoviários, por exemplo, as recapagens tornam-se essenciais pois diminuem os custos de manutenção dos itens. A recapagem e recauchutagem oportuna de pneus fora de condições de uso e, assim, evidentemente essencial para manter a produtividade, a segurança e a eficiência no transporte de materiais e na execução de serviços e obras, garantindo a continuidade das operações e o atendimento satisfatório às necessidades da comunidade. Verifica-se, portanto, que a necessidade na recapagem e recauchutagem vai além da economicidade, mas se torna essencial para manutenção da frota de veículos.

Para todos os veículos automotores mencionados, é essencial que os componentes de rodagem estejam em perfeitas condições para garantir a segurança e a eficiência nas vias, em todos os casos, em razão do desenho de fábrica do próprio veículo.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de objeto (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAUI elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.



Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

LOTE 01: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 195X65 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 195X65 R15, RADIAL, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	309
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195X65 R15.	UN	453

LOTE 02: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 195X75 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 195X75 R16, BORRACHUDO RADIA A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	506
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195X75 R 16.	UN	515

LOTE 03: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 205X70 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 205X70 R15, RADIAL, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	454
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205X70 R15.	UN	468

LOTE 04: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU 205X75 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 205X75 R16, RADIAL, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	504
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205X75 R16.	UN	501

LOTE 05: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75 R16.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 R16, RADIAL, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	562
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215X75 R16.	UN	548

LOTE 06: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75 R17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 R17.5, BORRACHUDO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO DE 12,5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1112
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215X75 R17.5.	UN	1016

LOTE 07: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X80 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 215X80 R16, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	509
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215X80 R16.	UN	519

LOTE 08: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X65 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 225X65 R16, RADIAL, MISTO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO 12 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	519
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225X65 R16.	UN	482

LOTE 09: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X70 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 225X70 R15, RADIAL, MISTO, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	485
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225X70 R15.	UN	459

LOTE 10: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 265X70 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 265X70 R16, BORRACHUDO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO DE 12,7MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU	UN	457



	APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.		
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265X70 R16.	UN	438

LOTE 11: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235X75 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15, BORRACHUDO, MISTO, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12.5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	494
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235X75 R15.	UN	484

LOTE 12: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235X75 R17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R17.5, BORRACHUDO, MISTO, RADIAL, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 12.5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	599
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235X75 R17.5.	UN	519

LOTE 13: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 245X70 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 245X70 R16, RADIAL, MISTO, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	411
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 245X70 R16.	UN	417

LOTE 14: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 15 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1106
02	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	2116
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80 R22.5.	UN	2903

LOTE 15: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295x80 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
------	-----------	----	-------



01	RECAPAGEM DE PNEU 295x80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1210
02	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 15 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	827
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295x80 R22.5.	UN	1910

LOTE 16: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 700X16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 700X16, A FRIO, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DESULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	572
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700X16.	UN	508

LOTE 17: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 735X14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 735X14 BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO 8 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	419
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 735X14.	UN	404

LOTE 18: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 750X16, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	772
02	RECAPAGEM DE PNEU 750X16, COMUM, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DESULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	579
03	RECAPAGEM DE PNEU 750 R16, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	579



04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16.	UN	737
----	------------------------------	----	-----

LOTE 19: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 900X20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 18 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	461
02	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 14 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	449
03	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, COMUM, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	441
04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X20.	UN	431

LOTE 20: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 9-17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5, A FRIO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	502
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9-17.5.	UN	518

LOTE 21: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1010
02	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, COMUM, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	804
03	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1138



	NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.		
04	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	864
05	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.	UN	1109

LOTE 22: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 10.5X65 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 10.5X65 R16, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	485
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5X65 R16.	UN	472

LOTE 23: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 11 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20,5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	437
02	RECAPAGEM DE PNEU 11 R22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 15MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	373
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11 R22.5.	UN	769

LOTE 24: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 L 15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 11 L 15, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	382
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11 L 15.	UN	383

LOTE 25: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	525
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24.	UN	523

**LOTE 26: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5X80X18.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5X80X18, COMUM, A QUENTE, G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 16 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	741
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80X18.	UN	721

LOTE 27: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12X16.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16.5, A QUENTE, COMUM, G-2/L-2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 16 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	611
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5.	UN	587

LOTE 28: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24, COMUM, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1115
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1109
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 R24.	UN	1346

LOTE 29: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	639
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X26.	UN	626

LOTE 30: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR	UN	555



	O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.		
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24.	UN	516

LOTE 31: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	520
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X26.	UN	535

LOTE 32: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X28.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X28, A QUENTE, AGRÍCOLA TM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	427
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28.	UN	424

LOTE 33: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X24, COMUM, A QUENTE, L2/G2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	620
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X24.	UN	629

LOTE 34: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25, COMUM, A QUENTE, L2/G2 OU L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1008
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1055
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25.	UN	1120

LOTE 35: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
------	-----------	----	-------



01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	564
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34.	UN	606

LOTE 36: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30, A QUENTE AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	537
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30.	UN	555

LOTE 37: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24, COMUM, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 26 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	625
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 28 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	597
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	UN	770

LOTE 38: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5X25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5X25, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 40 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	487
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5X25.	UN	472

LOTE 39: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1X26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	471
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26.	UN	477

LOTE 40: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1X30.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X30, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	497
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30.	UN	581

LOTE 41: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.5x25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.5x25, RADIAL, A QUENTE, E-3 OU XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 40 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	410
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.5X25, COMUM, A QUENTE, E-3 OU XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 40 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	388
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5X25.	UN	438

LOTE 42: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 300X70X16.5 (12 R16.5).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 300X70X16.5 (12 R16.5), RADIAL, A QUENTE. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	408
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 300X70X16.5 (12 R16.5).	UN	407

LOTE 43: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 340X80 R18 (12.5X80 R18).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 340X80 R18 (12.5X80 R18), RADIAL, A QUENTE, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO DE 16 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	430
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 340X80X18 (12.5X80 R18).	UN	430

LOTE 44: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X75 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECAPAGEM DE PNEU 225X75 R16. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM M DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.	UN	470



	O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.		
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225X75 R16.	UN	474

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada constitui do que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias e posteriormente instalados por mão de obra especializada, verificando-se que as especificações são usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – a autorizar, portanto, a licitação por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços se deu pelo fato de a contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários dos municípios consorciados.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE considerando-se vários LOTES dividido em ITENS**.

Embora seja utilizado o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável promover a adjudicação por vários itens para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

Os lotes foram divididos individualmente pelas características de cada pneu, além de preverem o item da vulcanização, caso for necessária.

Outro fator que define a necessidade de se fazer o presente processo em lote é de que a vulcanização, caso necessária, somente será detectada no momento da recapagem, motivo pelo qual deverá ser feita pelo mesmo fornecedor da recapagem, pois caso sejam dois fornecedores distintos, um de recapagem e outro de vulcanização haveria maior custo, inclusive a garantia dos serviços ficaria prejudicada, além de toda uma logística para transporte de uma empresa para outra e o tempo despendido para tal.

O § 3º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por exemplo, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE, nesse cenário, se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até



mesmo, aumento de custos, considerada a necessidade de prestação de serviços de instalação com produtos muitas vezes incoerentes com a especialização técnica da empresa e dos profissionais prestadores.

A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio CIRAU, conforme demonstrado nos autos processuais.

Sendo assim, para que o projeto de modernização parcial ou total dos parques de iluminação pública e a sua eficiente economicidade e resposta ao funcionamento da iluminação dos vários Municípios consorciados ao CIRAU e dos que lhe vierem a aderir é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global por Lote, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de serviços de RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme as especificações mencionadas nos 44 LOTES, supra.

A licitação será realizada em 44 (quarenta e quatro) lotes, sendo 34 lotes formados por 02 (dois) itens cada, 07 (sete) lotes formados por 03 (três) itens cada, 02 (dois) lotes formados por 04 (quatro) itens cada e 01 (um) lote formado por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote em que participar e oferecer proposta global, discriminando individualmente a composição unitária de todos os itens que compõem o referido lote, sendo que **o julgamento será pelo menor valor global do lote**. Não serão aceitas e julgadas as propostas que não contemplarem a cotação de todos os itens do lote.

O descritivo dos itens apresenta requisitos que visam selecionar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus capazes de atender às diversas demandas dos entes consorciados. Essas exigências abrangem uma série de critérios para garantir um serviço de qualidade, resistência e durabilidade adequada em conjunto com a roda do veículo, até características construtivas, como a profundidade de sulcos.

Além disso, os serviços podem ser especificados de acordo com a sua aplicação, podendo ser pneus rodoviários, mistos, off-Road ou para todos os terrenos, bem como pneus de tração, direcionais ou para eixo livre, entre outras especificações.

A exigência de sulcos com profundidade igual ou superior a um valor específico em determinados itens da licitação se justifica por motivos técnicos e econômicos. Pneus com sulcos adequados proporcionam uma melhor aderência ao solo, especialmente em condições adversas, como chuva, granizo ou lama, o que contribui para aumentar a segurança nas estradas e reduzir o risco de acidentes. Além disso, pneus com sulcos mais profundos possuem uma vida útil mais longa, pois têm uma banda de rodagem mais espessa para ser consumida antes de atingir o limite mínimo legal de profundidade. Com essas características, a necessidade de substituição é reduzida, resultando em menor gasto, assim como menores custos associados à troca e à mão de obra, o que é especialmente desejável em pneus de caminhões e equipamentos rodoviários. Isso leva a uma redução nos custos de manutenção e substituição ao longo do tempo, além de influenciar positivamente o desempenho dos veículos. Pneus desgastados podem afetar a estabilidade, tração e consumo de combustível, resultando em menor eficiência operacional e de novas recapagens e recauchutagens. Portanto, a profundidade adequada dos sulcos otimiza o desempenho da frota de veículos.

Para todos os serviços será exigida garantia do licitante vencedor, contra defeitos de fabricação, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de recapagens e recauchutagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus conforme planilha de controle do ente público. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município (emitida pela fabricante ou pela licitante).



Os pneus recapados ou recauchutados deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas do INMETRO nº 433/2021 e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, ABNT NBR 13776:2006 e Manual Técnico ALAPA e demais normas aplicáveis e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

Além das normas e considerando a borracha ser um item essencial também para a segurança de motoristas, passageiros e operadores de máquinas, podendo haver um desgaste excessivo ou deterioração precoce e considerando a necessidade de dar mais vida útil as carcaças, recapagem e recauchutagem está se exigindo declaração de que a borracha é de primeira linha do fabricante.

Em que pese, neste e nos demais critérios exigidos, não se está restringindo a participação dos licitantes, mas visando buscar uma proposta que gere uma contratação mais vantajosa, com produto de qualidade e de maior vida útil de acordo com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021

Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta do fornecedor.

Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, localizados em uma distância rodoviária máxima de até 250 km da sede do Município de Erechim – RS (sede do CIRAU), devendo a empresa vencedora comprovar o atendimento de tal requisito. A medida se justifica em razão do contido no item 18.1 do edital e de serem itens essenciais e indispensáveis para a manutenção das atividades da frota municipal, preservando-se, no caso, os princípios da eficiência, razoabilidade e da economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem que isso interfira na obtenção de proposta mais vantajosa ou seja, daquela que ofereça o melhor resultado para a administração pública, não se limitando ao menor preço, mas também a relacionada a análise de qualidade técnica, desempenho e o custo total de vida (ciclo de vida) do objeto e, também o custo-benefício.

Os licitantes vencedores deverão declarar que possuem capacidade de execução dos serviços objeto do certame e de possuir em sua empresa/sede os seguintes equipamentos necessários, dentre outros, para a execução do objeto: máquina de exame inicial, roleteira, Matrizes e moldes, camelback para fazer pneus a quente (máquinas agrícolas e outros), máquina com sistema de raspagem de pneus automática, no mínimo 01 (um) autoclave para cada tipo de recapagem(uma a quente e outra a frio), bandas de borracha da marca cotada para fazer pneus a frio (caminhonetes, micro e pneus de caminhão), estoque de etiquetas de identificação conforme Portaria INMETRO, compressores de ar, caldeiras, prensa de modelagem e prensa de aquecimento. Se participar com proposta somente para um tipo de recapagem (quente ou frio), deverá comprovar a existência de 01 autoclave compatível.

O Consórcio se reserva o direito de, mediante agendamento prévio, vistoriar as empresas vencedoras para a comprovação da capacidade técnica das mesmas. A vistoria será realizada por engenheiro mecânico contratado pelo Cirau, com acompanhamento da equipe do Consórcio e representante da empresa.

As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada/coleta, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao município, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

Em suas propostas, os licitantes, além do valor da recapagem ou recauchutagem, deverão incluir os custos referentes aos remendos e demais reparos necessários à execução total dos serviços, excetuada apenas a vulcanização, que possui item próprio.

~~Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 02 (dois) dias úteis, após a coleta dos mesmos junto ao município.~~ **Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 03 (três) dias úteis após**



a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 04 (quatro) dias úteis, após a coleta dos mesmos junto ao município.

Em caso de atraso na coleta em até 03 dias úteis após a solicitação formal do município, o fornecedor sofrerá uma multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) que cessará somente quando da coleta, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, em caso de atraso na entrega do objeto executado junto ao município no prazo de (quatro) dias úteis a multa por dia de atraso será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

O recolhimento e a entrega do objeto licitado deverão ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados, conforme cronograma.

Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e demais obrigações atinentes, bem como o exigido no descritivo do item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.



A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando do objeto licitado a manutenção da frota é diária e o objeto é item importante na segurança daqueles que se utilizam dos veículos e máquinas dos municípios.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.



Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".



Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2025

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital
Representante da Empresa

Assinatura Digital
Contador

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2025

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, ____ de ____ de ____.

Assinatura Digital
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 018/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

LOTE 01: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 195X65 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 195X65 R15, RADIAL, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	309			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195X65 R15.	UN	453			
TOTAL DO LOTE 01 – R\$						

LOTE 02: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 195X75 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 195X75 R16, BORRACHUDO RADIA A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	506			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195X75 R 16.	UN	515			
TOTAL DO LOTE 02 – R\$						

LOTE 03: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 205X70 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 205X70 R15, RADIAL, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	454			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205X70 R15.	UN	468			

**TOTAL DO LOTE 03 – R\$****LOTE 04: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU 205X75 R16.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 205X75 R16, RADIAL, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	504			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205X75 R16.	UN	501			
TOTAL DO LOTE 04 – R\$						

LOTE 05: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 R16, RADIAL, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	562			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215X75 R16.	UN	548			
TOTAL DO LOTE 05 – R\$						

LOTE 06: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75 R17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 R17.5, BORRACHUDO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO DE 12,5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1112			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215X75 R17.5.	UN	1016			
TOTAL DO LOTE 06 – R\$						

LOTE 07: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X80 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 215X80 R16, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	509			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215X80 R16.	UN	519			
TOTAL DO LOTE 07 – R\$						

LOTE 08: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X65 R16.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 225X65 R16, RADIAL, MISTO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO 12 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	519			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225X65 R16.	UN	482			
TOTAL DO LOTE 08 – R\$						

LOTE 09: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X70 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 225X70 R15, RADIAL, MISTO, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	485			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225X70 R15.	UN	459			
TOTAL DO LOTE 09 – R\$						

LOTE 10: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 265X70 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 265X70 R16, BORRACHUDO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO DE 12,7MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	457			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265X70 R16.	UN	438			
TOTAL DO LOTE 10 – R\$						

LOTE 11: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235X75 R15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15, BORRACHUDO, MISTO, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12.5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	494			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235X75 R15.	UN	484			
TOTAL DO LOTE 11 – R\$						

LOTE 12: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235X75 R17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R17.5, BORRACHUDO, MISTO,	UN	599			



	RADIAL, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 12.5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.					
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235X75 R17.5.	UN	519			
TOTAL DO LOTE 12 – R\$						

LOTE 13: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 245X70 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 245X70 R16, RADIAL, MISTO, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	411			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 245X70 R16.	UN	417			
TOTAL DO LOTE 13 – R\$						

LOTE 14: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 15 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1106			
02	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.		2116			
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80 R22.5.	UN	2903			
TOTAL DO LOTE 14 – R\$						

LOTE 15: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295x80 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 295x80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1210			
02	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 15 MM. A LARGURA DA	UN	827			



	BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.					
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295x80 R22.5.	UN	1910			
TOTAL DO LOTE 15 – R\$						

LOTE 16: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 700X16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 700X16, A FRIO, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DESULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	572			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700X16.	UN	508			
TOTAL DO LOTE 16 – R\$						

LOTE 17: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 735X14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 735X14 BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO 8 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	419			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 735X14.	UN	404			
TOTAL DO LOTE 17 – R\$						

LOTE 18: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 750X16, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	772			
02	RECAPAGEM DE PNEU 750X16, COMUM, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DESULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	579			
03	RECAPAGEM DE PNEU 750 R16, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA	UN	579			



	BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.					
04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16.	UN	737			
TOTAL DO LOTE 18 – R\$						

LOTE 19: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 900X20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 18 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	461			
02	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 14 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	449			
03	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, COMUM, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	441			
04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X20.	UN	431			
TOTAL DO LOTE 19 – R\$						

LOTE 20: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 9-17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5, A FRIO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	502			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9-17.5.	UN	518			
TOTAL DO LOTE 20 – R\$						

LOTE 21: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA	UN	1010			



	BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.					
02	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, COMUM, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	804			
03	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1138			
04	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	864			
05	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.	UN	1109			
TOTAL DO LOTE 21 – R\$						

LOTE 22: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 10.5X65 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 10.5X65 R16, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	485			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5X65 R16.	UN	472			
TOTAL DO LOTE 22 – R\$						

LOTE 23: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 11 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20,5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	437			



02	RECAPAGEM DE PNEU 11 R22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 15MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	373			
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11 R22.5.	UN	769			
TOTAL DO LOTE 23 – R\$						

LOTE 24: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 L 15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 11 L 15, A FRIO. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	382			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11 L 15.	UN	383			
TOTAL DO LOTE 24 – R\$						

LOTE 25: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	525			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24.	UN	523			
TOTAL DO LOTE 25 – R\$						

LOTE 26: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5X80X18.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5X80X18, COMUM, A QUENTE, G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 16 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	741			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80X18.	UN	721			
TOTAL DO LOTE 26 – R\$						

LOTE 27: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12X16.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16.5, A QUENTE, COMUM, G-2/L-2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 16 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A	UN	611			



	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.					
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5.	UN	587			
TOTAL DO LOTE 27 – R\$						

LOTE 28: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24, COMUM, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1115			
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1109			
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 R24.	UN	1346			
TOTAL DO LOTE 28 – R\$						

LOTE 29: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	639			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X26.	UN	626			
TOTAL DO LOTE 29 – R\$						

LOTE 30: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	555			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24.	UN	516			
TOTAL DO LOTE 30 – R\$						

LOTE 31: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	--------------	------------	-------------



01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	520			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X26.	UN	535			
TOTAL DO LOTE 31 – R\$						

LOTE 32: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X28.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X28, A QUENTE, AGRÍCOLA TM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	427			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28.	UN	424			
TOTAL DO LOTE 32 – R\$						

LOTE 33: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X24, COMUM, A QUENTE, L2/G2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	620			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X24.	UN	629			
TOTAL DO LOTE 33 – R\$						

LOTE 34: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25, COMUM, A QUENTE, L2/G2 OU L3PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1008			
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	1055			
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25.	UN	1120			
TOTAL DO LOTE 34 – R\$						

**LOTE 35: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X34.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	564			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34.	UN	606			
TOTAL DO LOTE 35 – R\$						

LOTE 36: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30, A QUENTE AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	537			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30.	UN	555			
TOTAL DO LOTE 36 – R\$						

LOTE 37: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24, COMUM, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 26 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	625			
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 28 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	597			
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	UN	770			
TOTAL DO LOTE 37 – R\$						

LOTE 38: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5X25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5X25, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 40 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA.	UN	487			



	MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.					
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5X25.	UN	472			
TOTAL DO LOTE 38 – R\$						

LOTE 39: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1X26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	471			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26.	UN	477			
TOTAL DO LOTE 39 – R\$						

LOTE 40: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1X30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X30, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	497			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30.	UN	581			
TOTAL DO LOTE 40 – R\$						

LOTE 41: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.5x25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.5x25, RADIAL, A QUENTE, E-3 OU XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 40 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	410			
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.5X25, COMUM, A QUENTE, E-3 OU XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 40 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	388			
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5X25.	UN	438			
TOTAL DO LOTE 41 – R\$						

LOTE 42: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 300X70X16.5 (12 R16.5).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 300X70X16.5 (12 R16.5), RADIAL, A QUENTE. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA	UN	408			



	CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.					
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 300X70X16.5 (12 R16.5).	UN	407			
TOTAL DO LOTE 42 – R\$						

LOTE 43: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 340X80 R18 (12.5X80 R18).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 340X80 R18 (12.5X80 R18), RADIAL, A QUENTE, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO DE 16 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	430			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 340X80X18 (12.5X80 R18).	UN	430			
TOTAL DO LOTE 43 – R\$						

LOTE 44: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X75 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 225X75 R16. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM M DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.	UN	470			
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225X75 R16.	UN	474			
TOTAL DO LOTE 44 – R\$						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIÁ/PR, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.



5.3. Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 04 (dois) dias úteis, após a coleta dos mesmos junto ao OP, em horário de expediente do OP. O atraso na coleta e na entrega ensejará a aplicação da multa prevista no edital bem como das demais sanções lá previstas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES



7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Para todos os serviços será exigida garantia do licitante vencedor, contra defeitos de fabricação, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de recapagens e recauchutagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus, conforme planilha de controle do ente público. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município (emitida pela fabricante ou pela licitante).

9.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta do fornecedor.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



11.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador - CIRAUI

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
 - II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.
- Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VIII – CHECK LIST PARA VISTORIA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025****CHECK LIST PARA VISTORIA TÉCNICA**

Conforme item 3, do Termo de Referência, a fim de constatar a capacidade técnica de execução dos serviços solicitados, o CIRAU realizará vistoria técnica nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar no certame, para avaliação e conferência da qualificação técnica, com a verificação da existência da seguinte estrutura:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

☐	MÁQUINA DE EXAME INICIAL;
☐	ROLETEIRA;
☐	MATRIZES E MOLDES;
☐	CAMELBACK PARA FAZER PNEUS A QUENTE (MÁQUINA AGRÍCOLAS E OUTROS);
☐	MÁQUINA COM SISTEMA DE RASPAGEM DE PNEUS AUTOMÁTICA;
☐	AUTOCLAVE PARA PNEUS A FRIO E A QUENTE (Conforme Edital);
☐	BANDAS DE BORRACHA DA MARCA COTADA PARA FAZER PNEUS A FRIO (CAMIONETES, MICRO E PNEUS CAMINHÕES);
☐	ESTOQUE DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 433/2021;
☐	COMPRESSORES DE AR;
☐	CALDEIRAS;
☐	PRENSA DE MODELAGEM;
☐	PRENSA DE AQUECIMENTO.

TÉCNICO CIRAU

NOME: _____

ASSINATURA: _____

EQUIPE CIRAU

NOME: _____

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE EMPRESA

NOME: _____

ASSINATURA: _____

Erechim, ____ de ____ de ____.

GESTOR CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO IX – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ARATIB A	ÁUREA	BARRA DO RIO AZUL	BENJA MIN CONST ANT DO SUL	BOA VISTA DAS MISSÕES	CAIÇARA	CAMPI NAS DO SUL	CARLO S GOMES	CENTE NÁRIO	CHARR UA	CIRIAC O PR	COXILH A	CRUZAL TENSE	ENTRE RIOS DO SUL	EREBAN GO	ERECHI M	ERVAL GRAND E	ESTAÇÃO	FAXINA LZINHO	FLORIAN O PEIXOTO	GAURAMA	GETULIO VARGAS	GETULIO VARGAS	GRAMA DO DOS LOUREIROS	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JACUITI NGA	MARCELINO RAMOS	MARIA NO MORE	MIRASE LVA PR	PALMIT INHO	PAULO BENTO	PONTE PRETA	QUATRO IRMÃOS	SÃO JOÃO DO IVAI	SÃO VALENTIM	SERTÃO	SEVERINO DE ALMEIDA	TAQUARUCU DO SUL	TUNAS	VIADUT OS	VISTA ALEGRE	TOTAL UNIDADE	
LOTE01/ITE M01	8	0	12	0	0	0	0	0	1	30	0	15	0	0	10	10	30	20	6	0	0	80	0	10	0	10	0	10	0	0	40	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	309
LOTE01/ITE M02	8	0	6	0	0	0	0	0	1	30	0	15	0	0	10	10	20	20	6	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	40	0	12	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	453
LOTE02/ITE M01	16	0	0	0	0	0	0	0	1	30	0	15	0	0	5	10	10	20	6	0	150	80	0	10	0	10	0	10	50	0	50	4	4	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0	506
LOTE02/ITE M02	16	0	0	0	0	0	0	0	1	30	0	15	0	0	5	10	20	20	6	0	150	80	0	10	0	10	0	10	50	0	60	2	4	1	5	0	10	0	0	0	0	0	515	
LOTE03/ITE M01	0	0	0	0	12	0	0	0	1	40	0	15	0	0	0	10	30	20	6	0	150	80	0	5	0	10	0	10	0	0	20	4	4	12	5	0	0	20	0	0	0	0	0	454
LOTE03/ITE M02	0	0	0	0	10	0	0	0	1	40	0	15	0	0	0	10	30	20	6	0	150	80	0	5	0	10	0	10	0	0	40	2	4	20	5	0	10	0	0	0	0	0	0	468
LOTE04/ITE M01	24	20	0	0	12	0	0	0	1	40	0	0	0	0	0	16	35	20	8	0	150	80	0	5	0	10	0	10	0	0	20	8	0	20	5	0	0	20	0	0	0	0	0	504
LOTE04/ITE M02	24	20	0	0	10	0	0	0	1	40	0	0	0	0	0	16	20	30	8	0	150	80	0	5	0	10	0	10	0	0	30	2	0	30	5	0	10	0	0	0	0	0	501	
LOTE05/ITE M01	12	0	0	0	12	0	0	0	1	40	0	15	0	10	60	16	25	30	8	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	30	12	4	12	5	0	0	10	0	0	0	0	562	
LOTE05/ITE M02	12	0	0	0	10	0	0	0	1	40	0	15	0	10	60	16	35	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	30	4	4	8	5	0	10	0	0	0	0	0	548	
LOTE06/ITE M01	36	20	80	40	48	0	0	0	1	40	20	20	0	10	60	16	30	20	6	120	150	120	10	10	20	10	30	10	0	10	40	12	8	50	5	0	0	20	0	0	0	40	1112	
LOTE06/ITE M02	36	20	40	40	10	0	0	40	1	40	10	20	0	10	60	16	30	20	6	120	150	80	80	10	20	10	30	10	0	0	50	4	8	20	5	0	0	10	0	0	0	10	1016	
LOTE07/ITE M01	10	0	0	0	0	0	0	30	1	40	0	0	0	10	0	16	35	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	50	16	0	8	5	0	0	0	0	0	0	0	509	
LOTE07/ITE M02	10	0	0	0	0	0	0	50	1	40	0	0	0	10	0	16	35	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	50	4	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	519	
LOTE08/ITE M01	10	0	24	0	0	0	0	0	1	40	0	0	0	20	10	16	25	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	50	8	12	0	5	0	0	10	0	0	0	0	519	
LOTE08/ITE M02	10	0	12	0	0	0	0	0	1	40	0	0	0	20	10	16	25	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	30	4	12	0	5	0	5	4	0	0	0	0	482	
LOTE09/ITE M01	10	0	0	0	0	0	0	0	1	40	0	0	0	20	0	16	25	20	6	0	150	80	0	10	0	10	0	50	0	0	30	4	0	8	5	0	0	0	0	0	0	0	485	
LOTE09/ITE M02	10	0	0	0	0	0	0	0	1	40	0	0	0	20	0	16	0	20	6	0	150	80	0	10	0	10	0	50	0	0	30	2	0	4	5	0	5	0	0	0	0	0	459	
LOTE10/ITE M01	10	0	0	0	0	0	0	0	1	20	0	10	0	10	30	10	25	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	40	4	8	0	5	0	0	6	0	0	0	0	457	
LOTE10/ITE M02	10	0	0	0	0	0	0	0	1	20	0	0	0	10	30	10	15	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	40	2	8	0	5	0	5	4	0	0	0	0	438	
LOTE11/ITE M01	36	0	0	0	0	0	0	0	1	20	0	15	0	10	0	10	25	20	4	0	150	80	0	10	8	10	0	50	12	8	20	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	494	
LOTE11/ITE M02	36	0	0	0	0	0	0	0	1	20	0	15	0	10	0	10	0	20	4	0	150	80	0	10	8	10	0	50	30	0	20	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	484	
LOTE12/ITE M01	24	20	0	0	28	0	0	10	1	30	0	0	0	10	0	10	25	20	4	0	150	80	0	10	8	10	0	20	0	8	20	0	0	60	5	0	0	6	0	0	0	40	599	
LOTE12/ITE M02	24	20	0	0	30	0	0	10	1	30	0	0	0	10	0	10	10	20	4	0	150	80	0	10	8	10	0	20	0	0	20	0	0	32	5	0	5	0	0	0	0	10	515	
LOTE13/ITE M01	10	8	8	0	0	0	0	0	1	20	0	0	0	0	20	10	35	20	4	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	20	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	411	
LOTE13/ITE M02	10	8	4	0	0	0	0	0	1	20	0	0	0	0	20	10	10	20	4	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	50	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	417	
LOTE14/ITE M01	60	0	0	0	28	0	0	0	12	45	16	20	0	30	50	50	50	20	8	0	150	80	0	50	0	10	20	150	20	20	50	12	20	50	5	28	0	20	0	0	20	12	1106	
LOTE14/ITE M02	250	40	150	60	30	0	0	110	36	45	10	20	30	30	60	50	60	20	8	50	150	150	0	50	20	10	50	150	120	20	10	20	40	40	5	22	16	80	30	0	10	64	2116	
LOTE14/ITE M03	360	40	80	60	62	0	0	150	48	90	0	40	30	60	110	100	35	40	16	50	300	230	0	100	20	20	70	300	90	0	60	16	60	50	10	0	0	20	60	0	100	26	2903	
LOTE15/ITE M01	20	0	32	20	8	32	36	0	16	20	40	20	0	30	30	30	60	20	8	60	150	80	0	10	40	10	0	150	30	8	10	0	20	47	5	0	96	0	20	0	20	32	1210	
LOTE15/ITE M02	16	0	0	0	0	0	12	0	16	20	10	20	0	30	30	30	50	20	8	10	150	80	0	10	0	10	0	150	10	8	50	0	40	32	5	0	0	0	0	0	p	10	0	827
LOTE15/ITE M03	36	0	24	20	10	0	28	0	32	40	10	40	0	60	60	60	50	40	16	70	300	160	0	20	40	20	0	300	120	0	60	0	60	44	10	0	30	0	40	0	100	10	1910	
LOTE16/ITE M01	20	0	0	10	12	8	0	0	4	20	0	10	0	20	0	10	35	20	4	6	150	80	0	10	0	10	0	0	12	16	50	8	20	12	5	0	0	0	0	0	0	20	572	
LOTE16/ITE M02	20	0	0	10	10	0	0	0	4	20	0	10	0	0	0	10	15	20	4	6	150	80	0	10	0	10	0	0	24	0	50	4	20	6	5	0	0	0	0	0	0	0	20	508
LOTE17/ITE M01	10	0	0	0	10	0	0	0	1	10	0	0	0	30	0	0	25	20	4	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	50	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	419
LOTE17/ITE M02	10	0	0	0	12	0	0	0	1	10	0	0	0	30	0	0	10	20	4	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	50	2	0	0	5	0	0	0						



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

LOTE18/ITE M01	24	20	72	20	8	12	8	30	24	10	0	0	0	0	10	36	20	6	24	150	80	0	10	0	10	15	0	30	12	50	12	20	28	5	0	0	6	0	0	0	20	772		
LOTE18/ITE M02	24	0	0	0	10	0	8	0	24	10	0	0	0	0	10	35	20	6	24	150	80	0	10	0	10	15	0	30	8	50	6	20	18	5	0	0	6	0	0	0	0	579		
LOTE18/ITE M03	30	0	0	0	0	8	0	0	0	24	10	0	0	0	0	10	35	20	6	6	150	80	0	10	0	10	15	0	30	10	50	6	20	18	5	0	0	6	0	0	0	20	579	
LOTE18/ITE M04	30	20	24	20	10	0	8	40	24	10	0	0	0	0	10	20	20	6	6	150	80	0	10	0	10	15	0	120	0	50	2	20	13	5	0	0	4	0	0	0	10	737		
LOTE19/ITE M01	24	0	0	0	0	0	0	0	12	10	0	0	0	30	0	6	0	20	6	0	150	80	0	30	0	10	0	0	16	50	12	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	461		
LOTE19/ITE M02	24	0	0	0	0	0	0	0	12	10	0	0	0	30	0	6	0	20	6	0	150	80	0	30	0	10	2	0	0	10	50	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	449		
LOTE19/ITE M03	16	0	0	0	0	0	0	0	12	10	0	0	0	30	0	6	0	20	6	0	150	80	0	30	0	10	2	0	0	10	50	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	441		
LOTE19/ITE M04	16	0	0	0	0	0	0	0	12	10	0	0	0	30	0	6	0	20	6	0	150	80	0	30	0	10	4	0	0	0	50	2	0	0	5	0	0	0	0	0	0	431		
LOTE20/ITE M01	16	20	0	12	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	6	0	20	6	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	10	50	6	20	0	5	0	0	0	60	0	0	10	502	
LOTE20/ITE M02	16	20	0	12	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	6	0	20	6	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	50	2	20	0	5	0	0	0	50	0	0	50	518	
LOTE21/ITE M01	16	20	0	0	0	0	0	10	20	18	40	0	20	0	30	10	30	50	20	10	0	150	80	0	10	0	10	8	150	30	16	50	16	16	12	5	12	12	40	24	15	0	60	1010
LOTE21/ITE M02	10	0	0	0	0	0	8	0	18	40	0	20	0	30	10	30	50	20	10	0	150	80	0	10	0	10	2	150	20	10	50	10	4	20	5	12	0	10	0	15	0	0	804	
LOTE21/ITE M03	16	20	0	20	48	44	0	50	18	40	0	30	10	30	10	30	50	20	10	12	150	80	0	10	12	10	20	150	30	10	50	20	16	0	5	12	0	10	20	15	0	60	1138	
LOTE21/ITE M04	16	0	0	0	20	0	0	0	18	40	0	30	50	30	10	30	50	20	10	0	150	80	0	10	0	10	6	150	20	10	50	8	4	0	5	12	0	10	0	15	0	0	864	
LOTE21/ITE M05	40	0	0	20	60	0	10	10	18	40	0	30	10	30	10	30	10	20	10	12	150	80	0	10	20	10	30	150	90	0	50	10	20	10	5	0	4	10	40	0	0	60	1109	
LOTE22/ITE M01	16	0	0	0	0	0	0	0	1	40	0	0	0	20	0	20	15	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	30	0	8	50	2	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	485	
LOTE22/ITE M02	16	0	0	0	0	0	0	0	1	40	0	0	0	20	0	20	10	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	30	0	0	50	2	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	472	
LOTE23/ITE M01	10	16	0	0	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	25	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	10	0	0	50	16	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	16	437	
LOTE23/ITE M02	10	0	0	0	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	11	20	4	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	50	12	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	373	
LOTE23/ITE M03	20	16	0	0	0	0	0	0	2	20	0	0	0	0	0	15	40	12	0	300	160	0	20	0	20	0	10	0	0	100	16	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	8	769	
LOTE24/ITE M01	10	0	0	4	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	20	4	8	150	80	0	10	0	10	4	0	0	0	50	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	382	
LOTE24/ITE M02	10	0	0	4	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	20	4	8	150	80	0	10	0	10	6	0	0	0	50	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	383	
LOTE25/ITE M01	16	2	0	4	12	8	0	10	4	10	0	10	0	12	0	0	10	20	10	0	150	80	0	20	0	10	0	30	8	0	50	8	0	8	5	0	0	20	0	0	0	8	525	
LOTE25/ITE M02	16	2	0	4	20	0	0	15	4	10	0	10	0	12	0	0	5	20	10	0	150	80	0	20	0	10	0	30	20	0	50	4	0	8	5	0	0	10	0	0	0	8	523	
LOTE26/ITE M01	10	8	0	16	12	8	0	6	12	10	12	30	0	0	20	30	0	20	10	20	150	80	0	20	8	10	8	50	20	4	50	8	12	8	5	0	2	60	10	0	0	12	741	
LOTE26/ITE M02	10	8	0	16	20	0	0	10	12	10	6	30	0	0	20	30	0	20	10	20	150	80	0	20	8	10	8	50	60	0	50	4	12	8	5	0	2	10	10	0	0	12	721	
LOTE27/ITE M01	60	0	24	0	0	8	12	0	4	10	0	10	0	0	0	20	0	20	10	0	150	80	0	10	0	10	4	50	0	6	50	4	12	8	5	0	2	10	0	0	20	12	611	
LOTE27/ITE M02	60	0	16	0	0	0	12	0	4	10	0	10	0	0	0	20	0	20	10	0	150	80	0	10	0	10	6	50	0	0	50	2	12	8	5	0	2	8	0	0	20	12	587	
LOTE28/ITE M01	40	12	0	50	12	16	20	4	1	30	12	30	0	20	40	20	20	20	10	24	150	80	0	20	30	10	10	150	60	0	50	12	18	32	5	16	0	10	12	15	30	24	1115	
LOTE28/ITE M02	80	20	16	0	30	0	0	16	1	30	0	30	0	20	40	20	20	20	10	0	150	80	0	20	30	10	8	150	60	10	50	12	18	30	5	16	18	20	0	15	30	24	1109	
LOTE28/ITE M03	130	20	12	50	50	0	12	50	1	30	6	30	0	20	40	20	0	20	10	24	150	80	0	20	30	10	15	150	150	0	50	6	18	36	5	0	5	10	12	0	50	24	1346	
LOTE29/ITE M01	24	4	24	20	12	0	4	24	6	10	0	20	0	20	20	10	20	20	10	0	150	80	0	10	4	10	4	30	12	0	50	10	8	4	5	0	0	10	4	0	0	0	639	
LOTE29/ITE M02	24	4	16	10	15	0	2	30	6	10	0	20	0	20	20	10	0	20	10	0	150	80	0	10	4	10	6	30	40	0	50	6	8	2	5	0	0	4	4	0	0	0	626	
LOTE30/ITE M01	24	0	0	0	12	0	0	0	6	10	0	20	0	20	20	10	20	20	10	0	150	80	0	10	0	10	4	30	0	0	50	8	8	2	5	12	0	10	4	0	0	0	555	
LOTE30/ITE M02	24	0	0	0	15	0	0	0	6	10	0	20	0	20	20	10	0	20	10	0	150	80	0	10	0	10	4	30	0	0	50	4	8	0	5	0	0	6	4	0	0	0	516	
LOTE31/ITE M01	12	2	0	6	15	0	0	0	8	10	0	0	0	20	0	0	10	20	8	0	150	80	0	10	2	10	2	30	20	0	50	4	0	20	5	14	0	6	2	0	0	4	520	
LOTE31/ITE M02	12	2	0	6	20	0	0	0	8	10	0	0	0	20	0	0	0	20	8	0	150	80	0	10	2	10	4	30	60	0	50	2	0	14	5	0	0	6	2	0	0	4	535	
LOTE32/ITE M01	12	0	0	2	15	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	20	8	16	150	80	0	10	2	10	4	20	0	0	50	4	0	2	5	0	0	6	0	0	0	0	427	
LOTE32/ITE M02	12	0	0	2	20	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	20	0	16	150	80	0	10	2	10	6	20	0	0	50	2	0	2	5	0	0	6	0	0	0	0	424	
LOTE33/ITE M01	16	0	0	0	12	0	0	0	1	25	0	30	0	0	0	0	35	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	150	0	0	50	8	4	0	5	0	0	6	0	0	0	0	620	
LOTE33/ITE M02	16	0	0	0	15	0	0	0	1	25	0	30	0	0	0	0	35	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	150	0	0	50	2	16	0	5	0	2	4						



CIRAUI

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

LOTE34/ITE M02	60	4	60	12	0	0	8	10	40	25	6	20	0	0	30	20	0	20	8	52	150	80	0	10	8	10	20	150	120	0	50	8	16	21	5	0	5	4	8	0	20	60	1120	
LOTE35/ITE M01	32	2	12	4	12	0	0	24	8	10	0	20	0	0	5	4	40	20	8	0	150	80	0	10	4	10	4	20	8	0	50	8	8	0	5	0	0	4	2	0	0	0	564	
LOTE35/ITE M02	32	2	8	4	20	0	0	50	8	10	0	20	0	0	5	4	40	20	8	0	150	80	0	10	4	10	4	20	24	0	50	4	8	0	5	0	0	4	2	0	0	0	606	
LOTE36/ITE M01	10	2	0	2	12	8	4	10	4	10	0	5	0	20	0	4	40	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	20	12	6	50	8	0	5	5	0	8	4	2	0	0	8	537	
LOTE36/ITE M02	10	2	0	2	20	0	2	30	4	10	0	5	0	20	0	4	25	20	8	0	150	80	0	10	0	10	0	20	40	0	50	4	0	5	5	0	5	4	2	0	0	8	555	
LOTE37/ITE M01	12	6	0	12	12	10	8	0	8	10	12	15	0	0	10	20	25	20	10	6	150	80	0	10	0	10	8	0	20	10	50	8	12	10	5	4	0	20	6	0	10	16	625	
LOTE37/ITE M02	30	0	0	0	12	0	0	6	8	10	0	15	0	20	10	20	25	20	10	0	150	80	0	10	0	10	8	0	20	0	50	4	12	10	5	4	2	20	0	0	10	16	597	
LOTE37/ITE M03	50	6	0	12	30	0	8	10	8	10	6	15	0	20	10	20	0	20	10	6	150	80	0	10	0	10	10	0	120	0	50	4	12	14	5	0	2	20	6	0	20	16	770	
LOTE38/ITE M01	16	0	6	0	12	8	0	10	1	10	0	0	0	0	0	20	25	20	10	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	50	4	0	0	5	6	4	6	8	0	0	16	487	
LOTE38/ITE M02	16	0	6	0	20	0	0	30	1	10	0	0	0	0	0	20	0	20	10	0	150	80	0	10	0	10	0	0	0	0	50	2	0	0	5	0	4	4	8	0	0	16	472	
LOTE39/ITE M01	10	2	4	2	12	2	0	6	4	10	0	0	0	0	20	10	0	20	20	4	2	150	80	0	10	2	10	4	0	0	0	50	4	4	4	5	0	2	4	0	0	4	10	471
LOTE39/ITE M02	10	2	4	2	20	0	0	20	4	10	0	0	0	0	20	10	0	0	20	4	2	150	80	0	10	2	10	6	0	0	0	50	2	4	2	5	0	4	4	0	0	10	10	477
LOTE40/ITE M01	10	0	4	12	15	0	6	0	1	10	0	0	0	0	20	0	0	0	20	4	16	150	80	0	10	0	10	4	0	30	0	50	4	4	10	5	12	0	4	2	0	0	4	497
LOTE40/ITE M02	10	0	4	12	25	0	4	0	1	10	0	0	0	0	20	0	0	0	20	4	16	150	80	0	10	0	10	4	0	120	0	50	2	4	10	5	0	0	4	2	0	0	4	581
LOTE41/ITE M01	10	4	0	0	8	0	0	0	1	10	8	0	0	0	0	0	0	20	4	0	150	80	0	10	8	10	0	0	0	0	50	8	0	12	5	0	2	4	0	0	0	6	410	
LOTE41/ITE M02	10	0	0	0	8	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	20	4	0	150	80	0	10	8	10	0	0	0	0	50	4	0	8	5	0	0	4	0	0	0	6	388	
LOTE41/ITE M03	20	4	0	0	30	0	0	0	1	10	4	0	0	0	0	0	0	20	4	0	150	80	0	10	16	10	0	0	0	0	50	4	0	12	5	0	2	4p	0	0	0	6	438	
LOTE42/ITE M01	16	0	20	0	8	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	20	0	20	4	0	150	80	0	10	0	10	4	0	0	0	50	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	408	
LOTE42/ITE M02	16	0	12	0	15	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	20	0	20	4	0	150	80	0	10	0	10	4	0	0	0	50	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	407	
LOTE43/ITE M01	12	0	32	0	12	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	20	0	20	4	0	150	80	0	10	0	0	6	0	0	0	50	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	6	430	
LOTE43/ITE M02	12	0	24	0	20	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	20	0	20	4	0	150	80	0	10	0	0	6	0	0	0	50	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	6	430	
LOTE44/ITE M01	16	0	0	0	12	0	4	0	1	10	0	0	0	0	0	20	0	20	4	50	150	80	0	10	0	0	0	0	0	0	50	4	0	0	5	2	0	4	4	0	8	16	470	
LOTE44/ITE M02	16	0	0	0	20	0	2	0	1	10	0	0	0	0	0	20	0	20	4	50	150	80	0	10	0	0	0	0	0	0	50	2	0	0	5	0	0	4	4	0	10	16	474	

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 01 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAUI